



BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (m/f)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma <u>Bolsa de Investigação</u> no âmbito do Projeto PCIF/RPG/0077/2017, com o título "Green rehabilitation system for burned soils based on the inoculation of native cyanobacteria and microalgae" suportado pelo orçamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, via OE no IBMC/i3S.

Área científica genérica: Natural Sciences / Biological Sciences / Microbiology

Ref^a Interna: Fellow/FCT PROJ2017/IBMC/0807/2021

Programa de trabalhos e objetivos a atingir:

Isolamento e caracterização de microrganismos do solo.

Colheita, preparação e análise de amostras para metagenómica.

Destinatários da bolsa e requisitos de admissão: Licenciados e inscritos em Mestrado ou Mestrado Integrado nas áreas de Biologia ou Bioquímica, com média de licenciatura igual ou superior a 15 valores. É obrigatório ter experiência prévia em Biologia Molecular/Análise da Diversidade Biológica de cianobactérias.

Serão considerados fatores preferenciais o domínio da língua inglesa, falada e escrita, bem como boas relações interpessoais no contexto de uma equipa de investigação multidisciplinar.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto."; Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. 2019 (https://dre.pt/application/conteudo/127238533), e Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IBMC aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 3 meses, com início previsto a 1 de setembro de 2021 e de acordo com o estipulado no Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. — 2019.









Local de trabalho: Grupo *de Bioengenharia e Microbiologia Sintética* do IBMC/Instituto de Investigação e Inovação em Saúde – i3S, sob a orientação científica da Doutora Paula Tamagnini/Dr. Paulo Oliveira.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a € 835,98 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela Valores SMM LOE 2021.pdf) e será paga mensalmente por transferência bancária (preferencialmente).

Método de seleção: Será efectuada uma seriação dos candidatos por avaliação curricular (100%) tendo em conta os requisitos de admissão, com a ponderação de 40% para a classificação obtida na licenciatura e 60% para a experiência prévia. Candidatos com nota superior a 85% serão chamados para entrevista (neste caso a entrevista tem uma valorização de 10% e o CV de 90%).

Composição do Júri: Presidente: Paula Tamagnini (PhD)

Vogais: Paulo Oliveira (PhD), Ângela Brito (PhD)

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida, publicada no site do IBMC, sendo o (a) candidato(a) aprovado(a) notificado(a) por mensagem de correio eletrónico. O prazo para envio de reclamações é de 10 dias úteis através do email: rh@ibmc.up.pt

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontrase aberto no período de 15 de a 28 julho de 2021. As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de submissão eletrónica de CV, carta de motivação, certificado de habilitações e comprovativo de frequência de mestrado (comprovativo de matrícula ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido curso até à contratualização da bolsa)

 $\frac{https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/\#/addapplications/FellowFCT_PROJ2017IBMC08072021$

Documentação a fornecer no momento da contratualização: além dos referidos no ponto anterior é necessário apresentar comprovativo de matrícula no mestrado ou mestrado integrado.









MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,
PRIMEIRO: A/O (designação da entidade), com sede em (morada da sede da entidade), com o nº. de contribuinte fiscal
contratante/financiadora, adiante designada(o) por "Primeiro Outorgante", e
e,
SEGUNDO:(nome do bolseiro), portador do BI/cartão de
SEGUNDO: (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n° (n° BI/n° cartão de cidadão/n° passaporte) e do n°. de
contribuinte(n° de contribuinte), residente em(morada do bolseiro), adiante
designado por "Segundo Outorgante".
considerando que,
Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito
do concurso (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do
concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a
documentação exigível foi rececionada.
é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa (tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso), no âmbito
do projeto(tipologia do projeto) / unidade de I&D com a referência(referência
do projeto ou unidade) e com o título (título), com início em
(data de início da bolsa), pelo período de meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA
O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5° do Estatuto do Bolseiro de



Investigação.







CLÁUSULA QUARTA

O Segu	ndo Outorgante realizará os trabalhos no(a) (nom	
de Bols	tuição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulament as de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como	o
orientac afiliaçã	dor científico (nome do orientador e instituição d o).	e
	CLÁUSULA QUINTA	
2. O So perí	lor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de (€,00). egundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o odo de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceita reservas.	
(esp	scem, ainda, as seguintes componentes de bolsa ecificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsa avestigação da FCT).	S
	CLÁUSULA SEXTA	
	eiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir de ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:	a
a)	Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes de Estatuto do Bolseiro de Investigação e do <i>Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT</i> por causa que lhe seja imputável;	
b)	Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador o pela entidade de acolhimento nos termos previstos no <i>Regulamento de Bolsas d Investigação da FCT</i> ;	
c)	Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes par a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.	a
	CLÁUSULA SÉTIMA	
Sem pro	ejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:	
a)	Com a conclusão do plano de atividades;	



Fundação para a Ciência e a Tecnologia

d) Revogação por mútuo acordo;

b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;c) Incumprimento reiterado por umas das partes;

Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.







CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de _______(nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
- 3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO**, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
- 4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

,	de	de	

O Primeiro Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

O Segundo Outorgante

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)









MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO BOLSEIRO

Referência e título do projecto Identificação do bolseiro Período a que respeita o relatório Identificação do orientador

1ª Parte

Introdução
Descrição das actividades desenvolvidas
Conclusão
Comunicações e publicações resultantes da referida actividade
Bibliografia
Cópia do trabalho final (no caso de bolsas para obtenção de grau)

2ª Parte

Apreciação do programa de bolsa

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO ORIENTADOR

Referência e título do projecto Identificação do bolseiro Período a que respeita o relatório Identificação do orientador

Avaliação da actividade do bolseiro, segundo os seguintes citérios:

- a) Objetivos do projeto conseguidos
- b) Resultados publicados
- c) Avaliação global do desempenho do bolseiro



